



Prefeitura Municipal de Paranhos

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 130/94/GP

" DISPÕE SOBRE OS VALORES VENAIIS PARA CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 1.994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOMINGOS GREGOL PUCKES, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, faz saber ' que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1 - Fica aprovada a pauta de valores Venais destinados ao cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 1.994, na forma da Tabela em anexo, parte integrante desta Lei.

Artigo 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 06 de Abril de 1.994


DOMINGOS GREGOL PUCKES

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Paranhos

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

TABELA PARA CÁLCULOS DO IMPOSTO PREDIAL / 1.994

SETOR 01

COMÉRCIO - INDÚSTRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ALVENARIA: 0.86 UFM. p/m2 de área construída

MADEIRA : 0.57 UFM. p/m2 de área construída

RESIDENCIAL

ALVENARIA: 0.78 UFM. p/m2 de área construída

MADEIRA : 0.56 UFM. p/m2 de área construída

SETOR 02

COMÉRCIO - INDÚSTRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ALVENARIA: 0.75 UFM. p/m2 de área construída

MADEIRA : 0.51 UFM. p/m2 de área construída

RESIDENCIAL

ALVENARIA: 0.56 UFM. p/m2 de área construída

MADEIRA : 0.47 UFM. p/m2 de área construída

SETOR 03

COMÉRCIO - INDÚSTRIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ALVENARIA: 0.71 UFM. p/m2 de área construída

MADEIRA : 0.43 UFM. p/m2 de área construída

RESIDENCIAL

ALVENARIA: 0.38 UFM. p/m2 de área construída

MADEIRA : 0.28 UFM. p/m2 de área construída



Prefeitura Municipal de Paranhos

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

TABELA PARA CÁLCULOS DE IMPOSTOS TERRITORIAL / 1.994

ZONA URBANA

SETOR - 01	0.20 UFM. p/m2
SETOR - 02	0.15 UFM. p/m2
SETOR - 03	0.12 UFM. p/m2

ZONA INDUSTRIAL

SETOR - 04	0.20 UFM. p/m2
SETOR - 05	0.10 UFM. p/m2
SETOR - 06	0.08 UFM. p/m2